



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 15 de março de 2021

Ofício nº 157 /2021

Senhora Presidente

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>16/03/2021</u>
Hora: <u>09:36</u>
 Assinatura

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que “*dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do Município de Caçapava-SP, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências*”, para que seja levado à apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O presente Projeto de Lei visa assegurar a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do Município de Caçapava-SP, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Com a devida aprovação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que incluiu o art. 212-A na Constituição Federal para tratar do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, foi editada a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 para regulamentar o Fundo.

Nos termos do referido diploma federal (artigo 34), todas as esferas de governo devem instituir Conselho para Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, motivo pelo qual ora se apresenta esta propositura, tendo por objeto a normatização sobre a organização e o funcionamento do aludido colegiado no âmbito do Município de Caçapava -SP, a qual substituirá as disposições constantes da Lei nº 4633, de 23 de abril de 2007, que atualmente disciplina a matéria.

De acordo com as normas federais, o CACS-FUNDEB deve ser constituído, dentre outros membros, por dois representantes de pais do alunado.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Contudo, no artigo 6º, inciso I, alínea "e", do presente projeto de lei foi acrescentado o termo "responsáveis", considerando a evolução do conceito de família.

Além disso, foram excluídas as representações de escolas do campo, escolas indígenas e quilombola, porquanto não há, no Município de Caçapava, registros de escolas públicas, da rede direta, em áreas rurais, nem de comunidades remanescentes de quilombo ou indígenas, bem como organização de sociedade civil que não preencham os incisos I, II, III, IV e V, do § 3º, do artigo 34 da Lei Federal 14.113/2020.

É necessário que a tramitação da propositura em apreço assuma caráter emergencial, vez que, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 14.113, de 2020, os novos conselhos devem estar constituídos até a data de 30 de março de 2021.

Por outro lado, cumpre ressaltar que a constituição do CACS-FUNDEB perpassa pela realização de processo eletivo para escolha dos representantes de diversos segmentos que devem integrar a sua composição, circunstância que demanda tempo razoável para o cumprimento de cada etapa desse processo de escolha.

Assim sendo, ficam evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, consubstanciadas, em última análise, na necessidade de adequação da legislação de regência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB às novas regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113, de 2020, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

Exm^a Sr^a
Dandara Pereira César Leite Gissoni
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava
NESTA